



**DECRETO 149/2019, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.**

*Regulamenta a Lei Municipal nº 1.737/2019, que dispõe sobre a regularização fundiária, especialmente REURB-I, e dá outras providências.*

LUIZ FORTUCE, Prefeito de Mirai (MG), no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal Nº 1.737/2019, e:

**CONSIDERANDO** que o parágrafo único do art. 9º da Lei Municipal Nº 1.737, de 07 de agosto de 2019, estabelece que as glebas parceladas para fins urbanos anteriormente a 19 de dezembro de 1979, que não possuírem registro, poderão ter sua situação jurídica regularizada mediante o registro do parcelamento, desde que esteja implantado e integrado à cidade;

**CONSIDERANDO** o art. 69 da Lei Federal Nº 13465/2017, estabelece os instrumentos necessários para a efetivação do registro do parcelamento urbano;

**CONSIDERANDO** que existem núcleos urbanos no Município de Mirai que foram parcelados anteriormente a 1979;

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**  
**DAS GLEBAS URBANAS PARCELADAS ANTES DE**  
**19 DE DEZEMBRO DE 1979**

**Art. 1º** - Este Decreto regulamenta o processamento dos requerimentos da REURB de Interesse Inominado (REURB-I), assim considerada a regularização fundiária aplicável às glebas parceladas para fins urbanos anteriormente a 19 de dezembro de 1979, nos termos do art. 69 da Lei Federal 13.465/17.

**§1º.** A REURB de Interesse Social (REURB-S) é a regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, ou seja, onde a renda média familiar dos requerentes não ultrapasse cinco salários mínimos vigentes, assim declarados pelo Município nos termos do inciso I, do art. 13, da Lei Federal nº 13.465/17;

**§2º.** A REURB de Interesse Específico (REURB-E) é a regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o §1º deste artigo.

**§3º.** A REURB de Interesse Inominado (REURB-I) é a regularização fundiária aplicável às glebas parceladas para fins urbanos anteriormente à 19 de dezembro de 1979, nos termos do art. 69 da Lei Federal 13.465/17.



**Art. 2º** - Pelo presente Decreto fica atestado que as glebas a seguir foram parceladas para fins urbanos antes de 19 de dezembro de 1979 e que estão integradas à cidade conforme estabelece o art. 69, inciso III da Lei Nº 13465/2017:

- I – Dores da Vitória;
- II – Santo Antônio do Rio Preto;
- III – São José do Alegre;
- IV – Bairro Bela Vista;
- V - Bairro Taboões;
- VI – Ninho da Águia e Bela Vista
- V – Rua Dr. Abrahão Osta;
- VI – Centro da Cidade, excluídos os Bairros Jacaré, Indaiá e Tucano, conforme demonstra a Certidão do Setor de Tributação (Anexo VIII), que contém as ruas e avenidas de Mirai e as localidades de Dores da Vitória e Santo Antônio do Rio Preto.

**Art. 3º** - Em atendimento ao que dispõe o art. 13 da Lei Nº 13.465/2017, ficam declarados como REURB DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) os núcleos urbanos informais, instituídos antes de 19 de dezembro de 1979, elencados nos incisos I a VI do artigo 2º deste Decreto, considerando que todos são ocupados predominantemente por população de baixa renda.

Parágrafo Único – Para comprovar a baixa renda desses bairros, dentro do limite estabelecido pela Lei Municipal Nº 1.737/2019 – que é de cinco salários mínimos – o Município se baseou em dados do IBGE (2017) informando em seu site que o salário médio mensal dos trabalhadores formais de Mirai é de 1,8 salários mínimos. Os dados em questão constam no link (<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/mirai/panorama>).

## **CAPÍTULO II**

### **DA DECLARAÇÃO ATESTANDO A IMPLANTAÇÃO DO PARCELAMENTO**

**Art. 4º** O presente decreto substitui documento/declaração, a ser expedido pelo Município, atestando que o parcelamento foi implantado antes de 19 de dezembro de 1979 e que está integrado à cidade (art. 69, inciso III da Lei Nº 13465/2017).

**Parágrafo Único** - Para fins de comprovação de que os parcelamentos previstos no art. 1º estão anexos ao presente Decreto os seguintes documentos:

- a) Declaração do Setor Tributário do Município, onde constam os nomes dos bairros, ruas e localidades que se encontravam cadastrados no ano de 1979, naquele setor.



- b) Mapa hidrográfico IBGE – 1977, que demonstra a existência das localidades de Santo Antônio do Rio Preto (Patrimônio) e de São José do Alegre (Careço) e do Distrito de Dores da Vitória.

### **CAPÍTULO III**

#### **DO PROCESSAMENTO DO REQUERIMENTO DO REURB-I ENQUADRADOS COMO REURB-S.**

**Art. 5º** - Depois da elaboração e posterior entrega pela Prefeitura ao Serviço Registral da planta do parcelamento de cada gleba urbana, assinada por profissional legalmente habilitado e aprovada pelo Município de Mirai, contendo o perímetro das áreas a serem regularizadas, as subdivisões das quadras, lotes e áreas públicas, com as dimensões e numeração dos lotes, logradouros, espaços livres e outras áreas com destinação específica - se for o caso - o interessado poderá requerer ao oficial do cartório de registro de imóveis a efetivação do registro do parcelamento, subdivisões de quadras, as dimensões e a numeração dos lotes.

**Parágrafo Único** – O Município prestará apoio aos interessados no REURB-I, mas não tem responsabilidade pelos dados fornecidos pelos requerentes, que responderão civil e criminalmente pelas informações fornecidas que contenham erros, informações indevidas e falsas fornecidas nos formulários em anexo ao presente Decreto.

**Art. 5º** A documentação prevista no art. 6º dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária, de estudo técnico ambiental, de CRF ou de quaisquer outras manifestações, aprovações, licenças ou alvarás emitidos pelos órgãos públicos.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O REURB-I**

**Art. 6º** - O Requerimento do interessado no REURB-I deverá preencher o modelo previsto no Anexo I – Requerimento, acompanhado dos seguintes documentos:

- I- Cópia do RG (Identidade) ou outro documento com foto e cópia do CPF/MF, dispensado se o documento de identidade constar o CPF.
- II- Cópia da certidão de nascimento, casamento, declaração de união estável ou certidão de óbito (se viúvo (a));
- III- Cópia de comprovante de residência;
- IV- Cópia do Contrato de Venda e Compra, com cadeia sucessória.
- V- Declaração assinada por 2 (dois) vizinhos, atestando que o declarante ocupa o imóvel indicado nesta Declaração;



- VI- Certidão de distribuição de Processo Cível, Estadual e Municipal, a fim de evidenciar a inexistência de discussão sobre a posse do imóvel, se necessário;
- VII- Comprovante de Renda (em caso de autônomo, preencher a declaração própria);
- VIII- Documento expedido pelo Município, atestando que o parcelamento foi implantado antes de 19 de dezembro de 1979 e que está integrado à cidade, sendo que o presente Decreto substitui tal declaração, conforme art.

### **CAPÍTULO III DOS ANEXOS AO PRESENTE DECRETO**

**Art. 7º** - Fazem parte do presente decreto os seguintes anexos:

- I - Anexo I – REQUERIMENTO AO SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS;
- II – Anexo II – DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO E RENDA;
- III – Anexo III – DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO, na falta de documento que comprove que o requerente tinha a posse antes de dezembro de 2016;
- IV - Anexo IV - DECLARAÇÃO DE LEGITIMAÇÃO DE POSSE;
- V – Anexo V –DECLARAÇÃO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA - REURB-S (dispensável quando se tratar de núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, conforme art. 3º ao presente Decreto)
- VI – Anexo VI – DECLARAÇÃO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB-E; (dispensável quando se tratar de núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, conforme art. 3º ao presente Decreto)
- VII – Anexo VII – DECLARAÇÃO DE VIZINHOS.
- VIII – Anexo VIII – CERTIDÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO DA PREFEITURA DE MIRAI;
- IX – Anexo IX - MAPA HIDROGRÁFICO IBGE – 1977.

**Art. 8º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mirai (MG), 26 de dezembro de 2019.

LUIZ FORTUCE  
Prefeito de Mirai



**ANEXO I - REQUERIMENTO AO SERVIÇO REGISTRAL DE MIRAI**

Mirai (MG),

**Ao**  
**SERVIÇO REGISTRAL DE MIRAI**  
Comarca de Mirai (MG).

Exmo. Senhor Registrador,

O REQUERENTE, a seguir qualificado, REQUER que seja registrado o lote de terreno ao final discriminado, conforme procedimento de Regularização Fundiária Urbana Inominada (REURB-I), nos termos da Lei do Parcelamento Urbano (Lei Nº 6.766/1979) e art. 69 da Lei Nº 13.465/2017.

<b>Nome da Gleba Urbana - Município</b>	
<b>Número do Lote e Endereço Completo</b>	
<b>Nome do Requerente</b>	
<b>Rua/Nº</b>	
<b>Bairro</b>	<b>CEP</b>
<b>Data Nascimento</b>	<b>Local Nascimento/UF</b>
<b>Estado Civil</b> ( ) Casado ( ) Solteiro ( ) Separado ( ) União Estável ( ) Outro	
<b>RG</b>	<b>CPF</b>
<b>Título de Eleitor</b>	<b>CTPS/Série</b>
<b>Tempo de Residência em Mirai (MG) - em anos</b>	<b>Profissão:</b>
<b>Renda Mensal Família - Em R\$</b>	<b>Telefone de Contato</b>
<b>Cônjuge</b>	
<b>Data de Nascimento:</b>	<b>Local de Nascimento/UF</b>
<b>Estado Civil</b> ( ) Casado ( ) Solteiro ( ) Separado ( ) União Estável ( ) Outro	
<b>RG</b>	<b>CPF</b>



<b>Título de Eleitor</b>	<b>CTPS/Série</b>
<b>Tempo de Residência em Mirai</b>	<b>Profissão:</b>
<b>Renda Mensal Familiar - R\$</b>	<b>Telefone de contato:</b>

**O requerente, o cônjuge e/ou os dependentes possui (em) alguma outra unidade habitacional? Se positivo, informar o local.**

- ( ) Não  
( ) Sim

#### **TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Declaro sob as penas da Lei, que estou ciente e de acordo com as exigências e tudo o mais que estabelece a Legislação Municipal e Federal, bem como assumo toda veracidade das informações por mim prestadas e que, em caso de comprovação de falsidade ou omissão de qualquer informação dada, a regularização do terreno que ocupo será CANCELADA a qualquer tempo.

Declaro(m), por fim, que os documentos a seguir indicados acompanham a presente declaração:

<b>DOCUMENTOS</b>	<b>S - N - P</b>
Cópia do RG (Identidade) ou outro documento com foto.	
Cópia do CPF/MF, dispensado se o documento de identidade contiver o CPF.	
Cópia da certidão de nascimento, casamento, declaração de união estável ou certidão de óbito (se viúvo (a));	
Cópia de comprovante de residência.	
Cópia do Contrato de Venda e Compra, com cadeia sucessória ou documento equivalente.	
Declaração assinada por 2 (dois) vizinhos, atestando que o declarante ocupa o imóvel indicado nesta Declaração.	
Certidão de distribuição de Processo Cível, Estadual e Municipal, a fim de evidenciar a inexistência de discussão sobre a posse do imóvel.	
Comprovante de Renda (em caso de autônomo, preencher a declaração própria).	

Mirai (MG), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura(s)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO E RENDA**

O **DECLARANTE** a seguir qualificado DECLARA, sob as penas da lei, que desenvolve a atividade de trabalhador autônomo, recebendo uma renda mensal média a seguir discriminada:

<b>Nome da Gleba Urbana - Município</b>		
<b>Número do Lote e Endereço Completo</b>		
<b>Nome</b>		
<b>Profissão</b>	<b>Naturalidade</b>	
<b>CPF</b>	<b>Identidade</b>	
<b>Estado Civil</b>	<b>Renda Média Mensal - R\$</b>	
<b>Estado Civil</b>	<b>CPF</b>	<b>Identidade</b>

Declaro (m), ainda, estar(em) ciente (s) de que, comprovada a falsidade dessa declaração estarei (emos) sujeito às penas previstas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

E, por ser expressão da verdade, firmo (amos) o presente.

Mirai (MG) , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

DECLARANTE (S):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO**

<b>Nome da Gleba Urbana – Município</b>		
<b>Número do Lote e Endereço Completo</b>		
<b>Nome</b>		
<b>Profissão</b>	<b>Naturalidade</b>	
<b>CPF</b>	<b>Identidade</b>	
<b>Estado Civil</b>	<b>Renda Média Mensal – R\$</b>	
<b>Estado Civil</b>	<b>CPF</b>	<b>Identidade</b>
<b>Nome do cônjuge/companheiro(a)/convivente.</b>		
<b>Se casado, informar o regime de bens:</b>		
<b>CPF</b>	<b>Identidade</b>	

O (s) declarante (s) acima qualificado (s) declara (m), sob as penas da lei:

- a) que residem no imóvel objeto da Regularização Fundiária, a seguir transcrito, há mais de \_\_\_\_\_ anos.

<b>LOTE Nº</b>	<b>QUADRA Nº</b>	<b>NOME DO NÚCLEO</b>

b) estar ciente de que, comprovada a falsidade dessa declaração estará(ão) sujeito(s) às penas previstas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

E, por ser expressão da verdade, firma(m) o presente.

Mirai (MG), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE LEGITIMAÇÃO DE POSSE**

<b>Nome da Gleba Urbana – Município</b>		
<b>Número do Lote e Endereço Completo</b>		
<b>Nome</b>		
<b>Profissão</b>	<b>Naturalidade</b>	
<b>CPF</b>	<b>Identidade</b>	
<b>Estado Civil</b>	<b>Renda Média Mensal – R\$</b>	
<b>Estado Civil</b>	<b>CPF</b>	<b>Identidade</b>
<b>Nome do cônjuge/companheiro(a)/convivente.</b>		
<b>Se casado, informar o regime de bens:</b>		
<b>CPF</b>	<b>Identidade</b>	

O (a) declarante (s) acima qualificado declara(m):

a. Que ocupa (m) o imóvel a seguir caracterizado, objeto do REURB, há \_\_\_ anos e que exercem a posse mansa, pacífica e ininterrupta, não existindo, até a presente data, oposição do proprietário ou ação judicial a fim de discuti-la:

<b>LOTE Nº</b>	<b>QUADRA Nº</b>	<b>NOME DO NÚCLEO</b>

b. Declara(m), ainda, estar ciente (s) de que comprovada a falsidade dessa declaração estará (ão) sujeito(s) às penas previstas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como ao cancelamento, a qualquer tempo, do título de legitimação de posse a ser conferido pelo Município de Mirai (MG),

c. Declara (m), que os documentos a seguir acompanham a presente declaração:

<i>Cópia do RG.</i>	<i>Cópia do CPF/MF.</i>
<i>Cópia da certidão de nascimento, casamento, declaração de união estável ou certidão de óbito (se viúvo (a));</i>	<i>Cópia de comprovante de residência.</i>
<i>– Cópia do Contrato de Venda e Compra, com cadeia sucessória.</i>	<i>– Declaração assinada por 2 (dois) vizinhos, atestando que o declarante ocupa o imóvel indicado nesta Declaração.</i>
<i>– Certidão de distribuição de Processo Cível, Estadual e Municipal, a fim de evidenciar a inexistência de discussão sobre a posse do imóvel.</i>	<i>Comprovante de Renda (em caso de autônomo, preencher a declaração própria).</i>

Mirai (MG), [Data de Publicação]

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA REURB-S**

<b>Nome da Gleba Urbana - Município</b>		
<b>Número do Lote e Endereço Completo</b>		
<b>Nome</b>		
<b>Profissão</b>	<b>Naturalidade</b>	
<b>CPF</b>	<b>Identidade</b>	
<b>Estado Civil</b>	<b>Renda Média Mensal - R\$</b>	
<b>Estado Civil</b>	<b>CPF</b>	<b>Identidade</b>
<b>Nome do cônjuge/companheiro(a)/convivente.</b>		
<b>Se casado, informar o regime de bens:</b>		
<b>CPF</b>	<b>Identidade</b>	

O (s) declarante (s) acima qualificado (s) declara (m), sob as penas da lei:

- Que não é (são) concessionário (s), foreiro (s) ou proprietário (s) de imóvel urbano ou rural e que não foi (foram) contemplado (s), em nenhum outro núcleo, com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade.
- Que ocupa(m) o imóvel caracterizado a seguir, objeto de REURB, antes de 22 de dezembro de 2016:

<b>LOTE Nº</b>	<b>QUADRA Nº</b>	<b>NOME DO NÚCLEO</b>

- Estar ciente (s) de que, comprovada a falsidade dessa declaração estará (ão) sujeito (s) às penas previstas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro. **DECLARA (M)**, por fim, que os documentos a seguir indicados acompanham a presente declaração:

<i>Cópia do RG.</i>	<i>Cópia do CPF/MF.</i>
<i>Cópia da certidão de nascimento, casamento, declaração de união estável ou certidão de óbito (se viúvo (a));</i>	<i>Cópia de comprovante de residência.</i>
<i>- Cópia do Contrato de Venda e Compra, com cadeia sucessória.</i>	<i>- Declaração assinada por 2 (dois) vizinhos, atestando que o declarante ocupa o imóvel indicado nesta Declaração.</i>
<i>- Certidão de distribuição de Processo Cível, Estadual e Municipal, a fim de evidenciar a inexistência de discussão sobre a posse do imóvel.</i>	<i>Comprovante de Renda (em caso de autônomo, preencher a declaração própria).</i>

Mirai (MG), [Data de Publicação]

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA REURB-E**

<b>Nome da Gleba Urbana - Município</b>		
<b>Número do Lote e Endereço Completo</b>		
<b>Nome</b>		
<b>Profissão</b>	<b>Naturalidade</b>	
<b>CPF</b>	<b>Identidade</b>	
<b>Estado Civil</b>	<b>Renda Média Mensal - R\$</b>	
<b>Estado Civil</b>	<b>CPF</b>	<b>Identidade</b>
<b>Nome do cônjuge/companheiro(a)/convivente.</b>		
<b>Se casado, informar o regime de bens:</b>		
<b>CPF</b>	<b>Identidade</b>	

O (s) declarante (s) acima qualificado (s) declara (m), sob as penas da lei:

- a) que ocupa(m) o imóvel a seguir caracterizado existente em 22 de dezembro de 2016, objeto de REURB:

<b>LOTE Nº</b>	<b>QUADRA Nº</b>	<b>NOME DO NÚCLEO</b>

- b) que exercem a posse mansa, pacífica e ininterrupta, não existindo, até a presente data, oposição do proprietário ou ação judicial a fim de discuti-la.  
c) estar ciente(s) de que, comprovada a falsidade dessa declaração estará(ão) sujeito(s) às penas previstas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.  
d) que os documentos a seguir indicados acompanham a presente declaração:

<i>Cópia do RG.</i>	<i>Cópia do CPF/MF.</i>
<i>Cópia da certidão de nascimento, casamento, declaração de união estável ou certidão de óbito (se viúvo (a));</i>	<i>Cópia de comprovante de residência.</i>
<i>- Cópia do Contrato de Venda e Compra, com cadeia sucessória.</i>	<i>- Declaração assinada por 2 (dois) vizinhos, atestando que o declarante ocupa o imóvel indicado nesta Declaração.</i>
<i>- Certidão de distribuição de Processo Cível, Estadual e Municipal, a fim de evidenciar a inexistência de discussão sobre a posse do imóvel.</i>	<i>Comprovante de Renda (em caso de autônomo, preencher a declaração própria).</i>

Mirai (MG), [Data de Publicação]

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE VIZINHOS**

<b>Nome da Gleba Urbana – Município</b>		
<b>Número do Lote e Endereço Completo</b>		
<b>Nome</b>		
<b>Profissão</b>	<b>Naturalidade</b>	
<b>CPF</b>	<b>Identidade</b>	
<b>Estado Civil</b>	<b>Renda Média Mensal – R\$</b>	
<b>Estado Civil</b>	<b>CPF</b>	<b>Identidade</b>
<b>Nome do cônjuge/companheiro(a)/convivente.</b>		
<b>Se casado, informar o regime de bens:</b>		
<b>CPF</b>	<b>Identidade</b>	

As duas testemunhas abaixo assinadas e qualificadas declaram que conhecem o(s) declarante (s) acima qualificados, residente (s) e domiciliado (s) no Lote abaixo caracterizado, objeto de REURB, e atestam que o (os) a (as) mesmo (s) (a) (as) ocupa (m)o imóvel há \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) anos.

Declara(m), ainda, estar ciente(s) de que, comprovada a falsidade dessa declaração estará (ão) sujeito(s) às penas previstas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

**1ª Testemunha:**

<b>Nome</b>		
<b>Residência</b>		
<b>CPF</b>	<b>Identidade</b>	

**2ª Testemunha:**

<b>Nome</b>		
<b>Residência</b>		
<b>CPF</b>	<b>Identidade</b>	

Mirai (MG), [Data de Publicação]

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 1ª testemunha

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 2ª testemunha



**ANEXO VIII – CERTIDÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO DA  
PREFEITURA DE MIRAI**



**CERTIDÃO**

CERTIFICO, para fins de atendimento ao disposto no art. 69, inciso III, da Lei Nº 13.765/2017 que, revendo o Livro de Lançamentos dos Impostos Territorial de Predial do exercício de 1979 - que se encontra arquivado neste Setor de Tributação - foram encontradas as seguintes ruas e localidades:

“S.A.R.P”, que são as iniciais de Santo Antônio do Rio Preto;  
“Dores da Vitória” – Distrito;  
“S.S.V.A” ou São Sebastião da Vargem Alegre – Então Distrito;

**NO DISTRITO DA CIDADE:**

R Júlio de Carvalho	R Tenente Leopoldino
R João Resende	R Artur Bernardes
Praça Dr. Miguel Pereira	Av. Santa Cecília
Av Presidente Médice	Bairro Monte Verde
R Senhor dos Passos	R Dr “Abrahão Osta”
“João Vargas”, atual Rua do Maricá	“L.A.PEREIRA” ou R. Laura Barbosa Alves Pereira
R Ataulfo Alves	R Marciano Padilha
“CAMPO”, atual Bairro Bela Vista	R Furtado Costa
“R.M.BARROS” ou Travessa Renato Monteiro de Barros	“CERÂMICA”, atual Rua Prof Álvaro Martins Drumond
R Moisés Moreira	R Lacerda Werneck
R Getúlio Vargas, atual R João Antônio Bilheiro	“Dr. Henrique” ou Beco Dr. Henrique Alves Pereira
R Abilio Antunes de Siqueira	Juscelino Kubistcheck (Praça)
Vila Santo Antônio	“Taboões” – Bairro
R “Esp. J. Baldini” ou Rua Expedicionário José Baldini	“A. Carlos” ou Praça Antônio Carlos.
“PINGUELA”, atual Vila Santo Antônio	Praça Raul Soares

Mirai (MG), 26 de dezembro de 2019.

**SETOR DE CADASTRAMENTO E TRIBUTAÇÃO**

*Sebastião Pereira do Carmo Marane*  
Sebastião Pereira do Carmo Marane.  
Fiscal de Tributos e Obras

